



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.780/94, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1.994.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DELEGAR COMPETÊNCIA AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE PARAPUÃ, PARA A VENDA / DE VEÍCULO".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã,
Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São
Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E,
ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a delegar competência ao Fundo Social de Solidariedade de Parapuã para a venda do veículo com a seguinte identificação:

I - Um automóvel Ford Corcel I - Cupê, movido a gasolina, cor branca, ano de fabricação 1.977, Placas GF-9015, Chassi LB4DTP06803.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 09 de fevereiro de 1.994.

Rui Lobo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e, afixada em lugar de costume na data supra.

Nivaldo Adriano
ass.- NIVALDO ADRIANO
-Chefe de Gabinete-

